



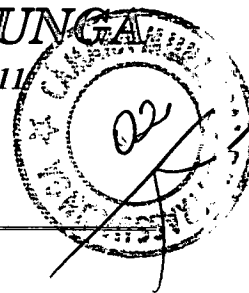
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4409 PROJETO DE LEI Nº 153/2013

*“Denomina de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.”...*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **PAULO FURLAN**, a *Avenida* localizada com início após a ponte do Rio Mogi Guaçu, na Rodovia SP-201, Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, sentido Cachoeira de Emas/Santa Cruz das Palmeiras, com extensão de 2.950 metros, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

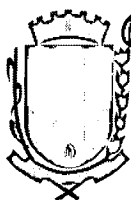
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2013.

**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Cmp/asdba.



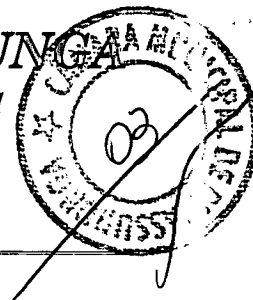
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 153/2013

*“Denomina de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.”...*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **PAULO FURLAN**, a *Avenida* localizada com início após a ponte do Rio Mogi Guaçu, na Rodovia SP-201, Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, sentido Cachoeira de Emas/Santa Cruz das Palmeiras, com extensão de 2.950 metros, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

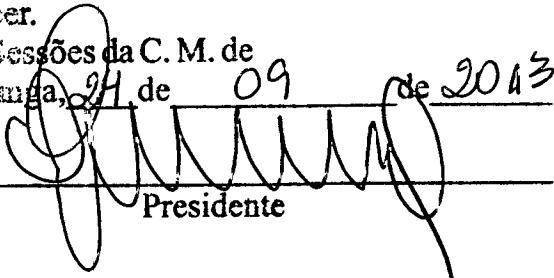
Pirassununga, 20 de setembro de 2013.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

Cmp/asdba.

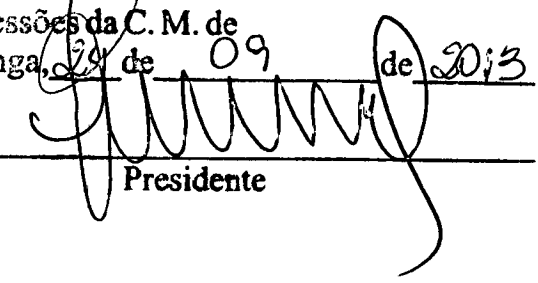
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 09 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

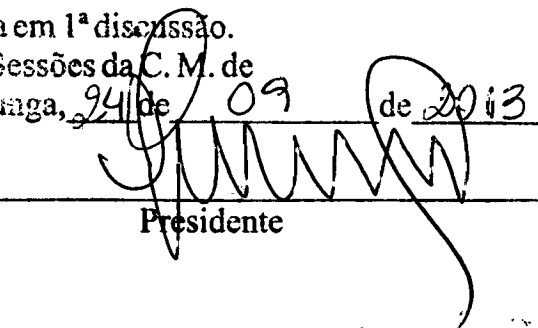
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 09 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

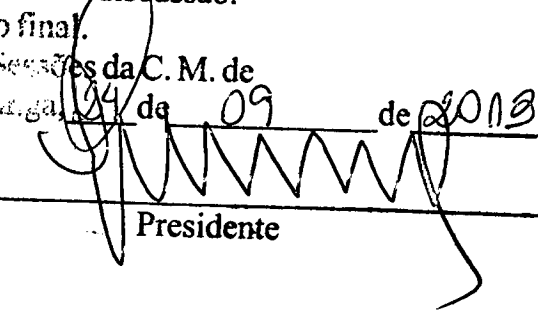
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 09 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 09 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



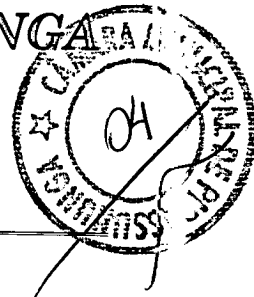
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

### PAULO FURLAN

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "**Paulo Furlan**", a **Avenida** localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Nascido em 25 de janeiro de 1900, na cidade de Campinas-SP, filho de Alexandre Furlan e de Joanna Victorelli Furlan.

Paulo Furlan casou-se com a Senhora Rosa Bottene Furlan, tendo como filhos: Alexandre Leonel Furlan (falecido), Moacir Furlan, Abelardo Furlan, Álvaro Furlan, Roque Eleutério Furlan (falecido), Antonio Furlan, Elmiro Furlan, José Furlan, Agenor Furlan, Ari Furlan, Lais Furlan, Ivete Furlan, Maria Helena Furlan (falecida) Clotilde Furlan, Darci Luzia Furlan, Luiz Furlan, Natalin Furlan (falecido).

Residiu posteriormente na cidade de Santa Bárbara do Oeste, vindo para a cidade de Pirassununga no ano de 1961.

Aqui se aportando iniciou com engenho de pinga, onde empregou várias famílias. Já em Cachoeira de Emas, adquiriu a Fazenda Cachoeira de Emas de Evair Chaves.

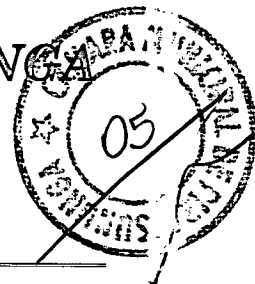


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Contribuiu significativamente com a evolução do Distrito de Cachoeira de Emas, sendo protagonista do loteamento Jardim Nossa Senhora da Aparecida.

Paulo Furlan e sua esposa Rosa Bottene Furlan, doaram a área onde foi construída a praça e também a área onde encontra-se construída a Igreja Católica, Nossa Senhora da Aparecida (Diocese).

O homenageado deixou grande laço de amizade em nossa cidade, onde seus descendentes gozam de grande prestígio, dado a honestidade, o trabalho e a sensibilidade e amor que transmitem aos próximos.

Paulo Furlan faleceu no dia 25 de agosto de 1964.

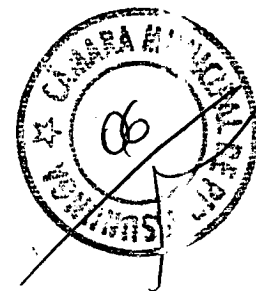
Registra-se que, a via pública proposta a denominação já é popularmente conhecida de "Paulo Furlan", constando inclusive em mapas do Distrito de Cachoeira de Emas, e através deste projeto estamos oficializando o desejo da família e da população que reivindicaram o pleito.

Pirassununga, 20 de setembro de 2013.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

*Cmp/asdba.*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCIANA BATISTA, VEREADORA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO  
PAULO.



**OS FILHOS E DEMAIS PARENTES**, abaixo- assinados, do  
saudoso PAULO FURLAN, requerem que Praça localizada entre a Rua Nossa  
Senhora da Penha, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto  
Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, Jardim Nossa Senhora  
Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, seja denominada de "ROSA  
BOTTENE FURLAN", revogando-se a Lei nº 2.791, de 05/12/1996 e  
denominando-se oficialmente de "PAULO FURLAN", a "AVENIDA PAULO  
FURLAN", popularmente conhecida, inclusive já constando em mapas da  
Cidade, localizada no Distrito de Cachoeira de Emas.

Este é o desejo de toda a família em memória dos  
saudosos PAULO FURLAN e ROSA BOTTENE FURLAN, que colaboraram  
com o desenvolvimento do Distrito de Cachoeira de Emas e foram muito  
queridos pela população local.

Desde já agradecemos.

Pirassununga, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Jose Furlan 4.380.809 -  
Filho

Nilda Espino P. Furlan 27.179.963-8-

Luiz Furlan 6.193.478.

Abelardo Furlan P.F. 329.356.928

Alvaro Furlan R.G. 8481-526

Elmir Furlan C.I.F. 329.380.048

Ari Furlan R.G. 4562.058

Agnes Furlan R.G. 3.483.094

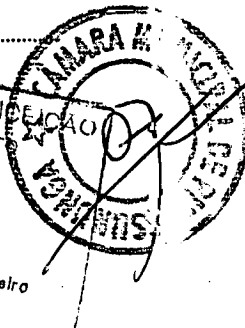
Santina Furlan R.G. 989380048

Emilia Bonim Furlan 329356338.49

Laiç Pavani Furlan R.G. 8641.752  
wet milaneg Furlan R.G. 048.741  
Clotilde Furlan R.G. 7844.276  
Danci Suzia Furlan R.G. 48.34.012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. N.º



CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO  
1.º SUBDISTRITO  
Ajuricaba Henrique Carneiro  
OFICIAL  
CAMPINAS - Est. do



SELADO POR VERBA

Certidão  
Selado por Verba  
Total ..... 25,00  
..... 2,50  
..... 27,50

REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO

Bel. Ajuricaba Henrique Carneiro  
OFICIAL

ESCREVENTES  
Elizabeth Paschoal  
Maria Adelina Mendes Ferreira  
Diomar Leite da Silva

Rosinha Proto Carneiro  
OFICIAL MAIOR

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que se acha registrado neste cartório no livro n.º C-69, fls. 237; e sob o n.º 17045, o falecimento de PAULO FURLAN = = = = = do sexo masculino estado civil casado com ROSA BOTTENE FURLAN = = = de cor branca com 64 anos de idade nacionalidade brasileira natural de esta cidade filho de Alexandre Furlan - e de Dona Joana Victorelli Furlan - falecido no dia 25 de agosto de 1.964, às 18,00 horas, em a Casa de Saude de Campinas vitimado por enfarte do miocardio- insuficiencia cardiaca. conforme atestado do Doutor João Batista Vieira. que ficou arquivado neste cartório.

Térmo lavrado em 25 de agosto de 1.964

O falecido foi sepultado no cemitério de Campinas- SP

O referido é verdade e dou fé.

Observações: Certifico mais que o falecido deixou bens e os seguinte filhos: Alexandre, Leonel, Moacyr, Abelardo Alvaro, Eleuterio, Antonio, Elmiro, José -- Agenor, Pedro Aracy, Laís, Ivete, Maria Helena, Luis, Clotilde, e Daroy Luzia

Campinas, 1.º Subdistrito em 01 de outubro de 1976

Cartório da Conceição  
1.º Subdistrito  
Rosinha Proto Carneiro  
Oficial Maior  
CAMPINAS - SP

Rosinha Proto Carneiro  
OFICIAL MAIOR

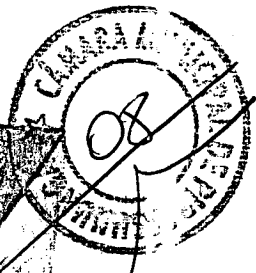
T.A. S. J. ...  
EST. DE SÃO PAULO

...  
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com seus anexos do Distribuidor, Partidor, Contador, Avallador e Depositário Público

Maria Bárbara de Arruda Camargo Neves OFICIAL

Nicolau Mario Férro OFICIAL MAIOR

Maria Conceição Lewandoski Pascon ESCRIVENTE HABILITADA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que no livro no 428 de assentamentos de casamentos, às fls. 18, sob nº 50, acha-se lavrado o assento de Casamento de " PAULO FURLAN e ROSA BOTTENE "

realizado em dez (10) de julho de mil novecentos e vinte e seis, às horas perante o MM. Juiz de casamento D. VASIO PIMENTEL DE CAMARGO

na presença das testemunhas: VICTORIO FURLAN e ALEXNDRE, digo, ALEXNDRE MUTTI

Ele solteiro, lavrado de cor não consta, nascido em Campinas aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e três (1.903), residente em este município no Bairro

filho de EXAMILIO FURLAN, de 75 anos, residente neste município e de JOSE VITÓRELLI, de 69 anos de idade, residente n/município.

Ela viúva, rendas domésticas de cor não consta, nascida em Jaciaba, digo, em Piracicaba, em um (21) de junho de mil novecentos e sete (1907), residente em este município no Galvão

MODESTO BOTTENE, de 50 anos, residente n/município CATHARINA VOLTANA, de 48 anos, residente n/município.

passado a usar o nome de Não consta do termo

sendo sido adotado o regime de Não consta do termo

Observações: Termo lavrado e assinado por Antonio de Arruda Ribeiro, escrivão. Ao lado do termo consta o seguinte: Resumido sob nº digo, seguinte: Paulo Furlan, do termo ao lado, faleceu em Campinas, 1º subdistrito S.P., aos 25 de agosto de 1964, regº de obito no LºC-69, fls. 237, nº 17.045. Sta. Barbara d'oeste, 1º/9/64.

Geny Rameh, Of. maior referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de janeiro de 1972.

Maria B. de Arruda Camargo Neves OFICIAL

D. MARIA B. de ARRUDA CAMARGO NEVES Oficial nº 1, 23... T.A.S.J. Crs. Santa Bárbara d'Oeste - EST. DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



*Vereadora Luciana Batista*

Pirassununga, 07 de agosto de 2.013.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que segundo informações de munícipes não existe denominação oficial da Avenida Paulo Furlan, no Jardim Limoeiro, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria os bons ofícios, junto ao setor de cadastro e patrimônio desta Municipalidade, no sentido de informar no prazo de 10 (dez) dias, se a Avenida Paulo Furlan, no Distrito de Cachoeira de Emas está desprovida de denominação oficial e se existe algum impedimento de ordem cadastral para a denominação de referida avenida, na forma do artigo 25, XIV da LOM.

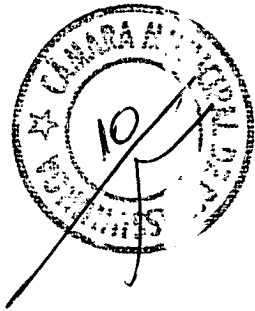
No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Luciana Batista*  
Vereadora

Ilustríssimo Senhor  
**CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO**  
Encarregado do Setor de Patrimônio  
Prefeitura Municipal de  
PIRASSUNUNGA - SP  
asdba/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Patrimônio**

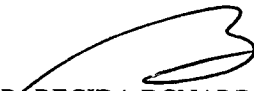



Ofício nº 05/2013

Pirassununga, 15 de agosto de 2013.

Ilustríssima Senhora,

Em atenção ao ofício da nobre Vereadora Luciana Batista, datado de 7 de agosto de 2013, informamos que, em que pese a Avenida Paulo Furlan existir fisicamente (conforme croqui anexo); ser conhecida popularmente por essa denominação; possuir imóveis cadastrados na municipalidade com frente para sua denominação popular, após buscas nos anais deste Setor, na Seção de Cadastro Fiscal, bem como no sítio da Câmara Municipal [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br), não logramos êxito em encontrar Lei ou Decreto que denomine a via pública conhecida como Avenida Paulo Furlan situada no Distrito de Cacheira de Emas.

  
SONIA APARECIDA BGNARDI DA SILVA NUNES  
Chefe da Seção de Cadastro  
Fiscal

  
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
Encarregado de Setor -  
Patrimônio

Ilustríssima Senhora  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
Diretora Geral  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

*Recebi copia*  
*Adriana*  
*20/08*



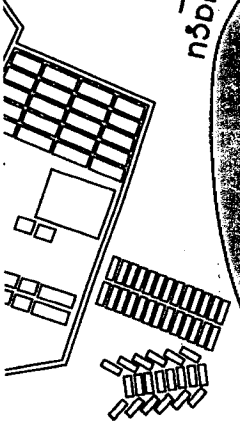
Fazenda Boa Esperança

PMG - 350

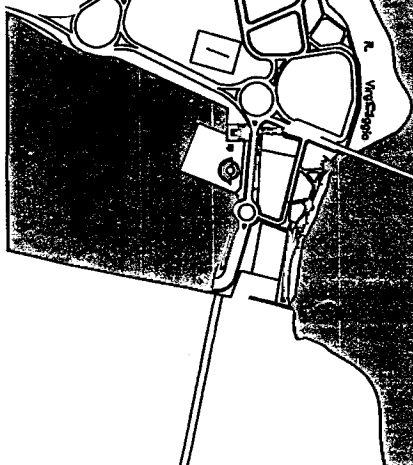
do Córrego Funil

Rio Mogi Guaçu

Clube de Pesca  
Cochovira de Emas



Pl. EC. Prof. Dr.



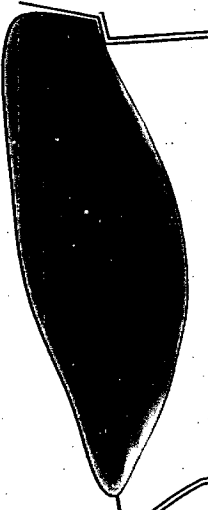
(02)

(04)

N. S. APARECIDA

JARAGUÁ

(04)



Milhoca

PMG - 141

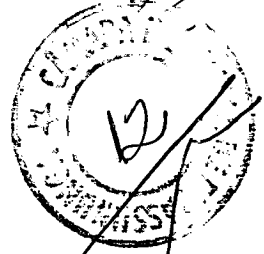
Limn

Foto



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

**PAULO FURLAN** - Nascido em 25 de Janeiro de 1900

Filho de - Alexandre Furlan  
Joana Vittorelli

Foi casado com Rosa Bottene Furlan

Faleceu - 01/09/64

Filhos - Alexandre Leonel Furlan (Falecido)  
Moacir Furlan  
Abelardo Furlan  
Álvaro Furlan  
Roque Eleutério Furlan (Falecido)  
Antonio Furlan  
Elmiro Furlan  
José Furlan  
Agenor Furlan  
Ari Furlan  
Lais Furlan  
Ivete Furlan  
Maria Helena Furlan (Falecida)  
Clotilde Furlan  
Darci Luzia Furlan  
Luiz Furlan  
Natalin Furlan (Falecido)

Nascido em Campinas, residiu posteriormente na cidade de Santa Bárbara do Oeste, vindo para a cidade de Pirassununga no ano de 1961.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo



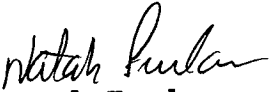
Aqui se aportando iniciou com engenho de pinga, onde empregou várias famílias. Posteriormente já em Cachoeira de Emas, adquiriu a Fazenda Cachoeira das Emas de Evair Chaves. Parte da fazenda hoje se encontram construídos os pesqueiros, vez que foi loteada pelo homenageado.

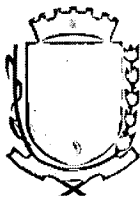
Contribuiu imensamente com a evolução do Distrito de Cachoeira das Emas, pois foi protagonista do loteamento Jardim Nossa Senhora da Aparecida, hoje uma realidade pois em quase todos seus lotes já existem construções. Paulo Furlan, doou o terreno onde encontra-se construída a Igreja Católica, Nossa Senhora da Aparecida.

O homenageado deixou grande laço de amizade em nossa cidade, onde seus descendentes gozam de grande prestígio, dado a honestidade, o trabalho e a sensibilidade e amor que transmitem aos próximos.

Justa pois, esta simples homenagem a quem tanto fêz por Pirassununga, principalmente por Cachoeira das Emas.

Pirassununga, 03 de Dezembro de 1996.

  
Natal Furlan  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 153/2013*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visa denominar de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 SET 2013

**SEM ASSINATURA**

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

  
*Luciana Batista*  
Relatora

  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro

Cmp/asdba.



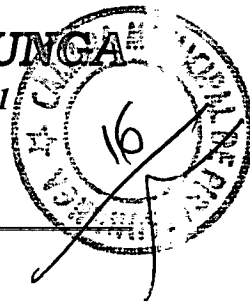
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 153/2013*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visa denominar de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 SET 2013

  
**Dr. José Carlos Mantovani**  
Presidente

  
**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
Relator

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Membro

Cmp/asdba.





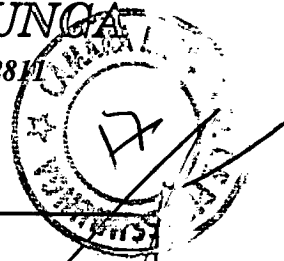
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de SET de 2013

**REQUERIMENTO**

Nº 456/2013

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 153/2013*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visa denominar de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.*

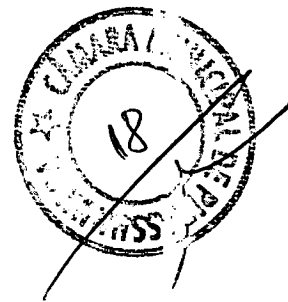
Sala das Sessões, 24 de setembro de 2013.

Alcimar Siqueira Montalvão  
Vereador

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 -**

*“Denomina de “PAULO FURLAN”, a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **PAULO FURLAN**, a **Avenida** localizada com início após a ponte do Rio Mogi Guaçú, na Rodovia SP-201, Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, sentido Cachoeira de Emas/Santa Cruz das Palmeiras, com extensão de 2.950 metros, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

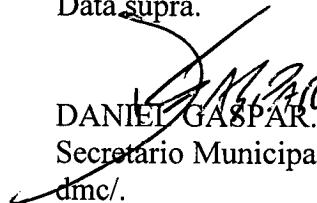
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**DANIEL GASPÁR.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



**PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 1 (um) para 2 (dois) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrimensor**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações posteriores.  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.493, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza para os fins que especifica".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**, Autarquia do Governo do Estado de São Paulo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, para fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na Escola Técnica "Tenente Aviador Gustavo Klug", sediada neste município, na Avenida Padre Antonio Van Ess, nº 1925 – Jardim Petrópolis.  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

"Denomina de "PAULO FURLAN", a via pública localizada no distrito de Cachoeira de Emas, neste Município".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E**

**PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **PAULO FURLAN**, a via pública localizada com início após a ponte do Rio Mogi Guaçu, na Rodovia SP-201, Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, sentido Cachoeira de Emas/Santa Cruz de Palmeiras, com extensão de 2.950 metros, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.  
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias suplementadas oportunamente se necessárias.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.495, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

"Denomina de "ROSA BOTTENE FURLAN", a Praça localizada em Jardim Nossa Senhora da Aparecida, distrito de Cachoeira de Emas, neste Município, e revoga a Lei nº 2.791, de 5/DEZ/1996".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ROSA BOTTENE FURLAN**, a Praça localizada entre a Rua Nossa Senhora da Penha e a Rua Nossa Senhora de Lourdes, Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy e Rua Jaime Rodrigues, no Jardim Nossa Senhora da Aparecida, Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.  
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias suplementadas oportunamente se necessárias.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.791, de 5 de dezembro de 1996.  
Pirassununga, 26 de setembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\*

**DECRETO Nº 5.072, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - **Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – Outros Ser

Pessoa Jurídica

R\$ 42.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.36.00 - Outros Serv

Pessoa Física

R\$ 20.000,00

II - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 - 08.243.4001.1427 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 13.000,00

III - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 - 08.243.4001.2121 - 44.90.52.00 - Equipamentos

R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 7 de setembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.073, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.780/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho da Cidade de Pirassununga, órgão de assessoramento imediato à Prefeita na implementação do desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da Cidade de Pirassununga.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo 1º deste Decreto compete ao Conselho da Cidade de Pirassununga:

- I - assessorar a Prefeita na formulação de políticas, indicações normativas e ações governamentais específicas;
- II - debater, orientar e apreciar propostas de políticas públicas e reformas estruturais submetidas pela Prefeita;
- III - sugerir, propor, elaborar e apresentar à Prefeita relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres, reunindo as contribuições dos diversos setores da sociedade civil;
- IV - organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Cidade.

Art. 3º O Conselho da Cidade de Pirassununga será integrado:

1) pela Prefeita, que o presidirá;

2) pelos seguintes Secretários Municipais:

- a) Secretário Municipal de Governo;
- b) Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretário Municipal de Administração;

d) Secretário Municipal de Finanças;

e) Secretário Municipal de Obras e Serviços;

f) Secretária Municipal de Educação;

g) Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

h) Secretário Municipal de Esportes;

i) Secretário Municipal de Saúde;

j) Secretária Municipal de Promoção Social;

k) Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;

l) Secretário Municipal de Comércio e Indústria;

m) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

n) Secretário Municipal de Segurança Pública;

o) Procurador Geral do Município.

III - por cidadãos e cidadãs de notória representatividade e reconhecida atuação social, econômica e ambiental que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da Cidade com sua experiência e conhecimento, convidados a compor o Conselho pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 1º Os Secretários aos quais se refere o inciso II do caput deste artigo poderão indicar um suplente para substituí-los em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Além dos membros referidos no inciso III do caput deste artigo, poderão ainda ser convidados para participar das reuniões do Conselho da Cidade de Pirassununga, a juízo de seu Presidente, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constar temas de sua área de atuação.

Art. 4º Poderão ser criados grupos de trabalho para tratar de temas específicos, com o intuito de aprofundar discussões e elaborar documentos a serem examinados pelo Conselho da Cidade de Pirassununga.

Parágrafo Único - Os Secretários referidos no inciso II do caput do artigo 3º deste Decreto poderão designar um assessor técnico para representá-los nos grupos de trabalho.

Art. 5º O Conselho da Cidade de Pirassununga reunir-se-á por convocação da Prefeita, sendo as reuniões realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º A participação no Conselho da Cidade de Pirassununga será considerada relevante função pública, não remunerada.

Art. 7º Compete ao Conselho da Cidade de Pirassununga elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho da Cidade de Pirassununga contará com uma Secretaria Executiva, incumbida de prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Governo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 2013  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.074, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....